



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11971/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11093/2016
PROTOCOLO	: 1685598
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
INTERESSADO (A)	: ADELIA MARIA ROCHA RUBINI
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, concedidos à servidora **ADELIA MARIA ROCHA RUBINI**, considerado regular pela Divisão De Fiscalização De Atos De Pessoal E Gestão Previdenciária.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos artigos 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Aposentadoria Voluntária acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2018.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

Dm